



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ovos de galinha destinados a Merenda Escolar do Município de São José do Cerrito/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OVOS – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVO DE GALINHA, BRANCO OU AMARELO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 55-60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. CASCA LIVRE DE RACHADURAS E SUJIDADES	DÚZIA	900	14,75	13.275,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 33/2023, de 25 de maio de 2023.





2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo da merenda escolar às escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, para o ano letivo de 2026, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que se faz necessária a realização de contratação emergencial em virtude do vencimento do Processo Administrativo nº 22/2025, previsto para o dia 23 de abril de 2026. Ademais, o Processo Administrativo nº 32/2025 possui vigência até 02 de setembro de 2026, dispondo ainda de saldo suficiente para atendimento dos demais itens.

Entretanto, verifica-se a insuficiência de saldo especificamente para o item “ovos”, tornando imprescindível a sua aquisição imediata, a fim de garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar sem prejuízos aos alunos atendidos pela rede municipal.

Destaca-se, ainda, que a contratação deste item permitirá a posterior realização de um único processo administrativo para aquisição global dos gêneros alimentícios, contribuindo para maior eficiência, economicidade e organização das demandas de compras públicas.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de ovos de galinha destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, contemplando escolas e creches localizadas nas zonas urbana e rural, durante o ano letivo de 2026.

De forma específica, considerando a necessidade imediata identificada, a presente contratação emergencial abrangerá o fornecimento do item “ovos”, em razão da insuficiência de saldo contratual vigente para este gênero alimentício, garantindo assim a continuidade e regularidade da oferta da merenda escolar, sem interrupções.

A presente contratação possui caráter transitório, tendo como objetivo suprir a demanda emergencial até a realização de procedimento licitatório definitivo para aquisição global dos gêneros alimentícios da alimentação escolar, promovendo maior eficiência administrativa e padronização das aquisições futuras.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a qualidade do objeto, a continuidade do fornecimento e o atendimento ao interesse público:

Condições de Fornecimento

O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição formal, respeitando os prazos, locais e quantidades estabelecidos.

Qualidade dos Produtos:

Características técnicas:

Ovo de galinha, branco ou amarelo tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 55-60 g. Cada um, acomodados em caixas com 12 unidades lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.

Atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária;

Estar dentro do prazo de validade adequado para consumo;

Transporte e Logística:

A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, devendo garantir condições adequadas de acondicionamento, higiene e conservação durante todo o trajeto até o local de entrega.

Local de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no Depósito Central da Merenda Escolar da Secretaria de Educação e Cultura do Município, localizada na Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 700, bairro Centro em São José do Cerrito/SC.

Substituição de Produtos:

A contratada deverá substituir, no prazo máximo a ser definido pela Administração, quaisquer produtos que não atendam às especificações exigidas, apresentem defeitos, estejam fora dos padrões de qualidade ou impróprios para consumo.

Responsabilidade da Contratada:

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros necessários à execução do objeto.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá observar as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme descrito a seguir:

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordem de fornecimento ou requisição formal.
- As entregas ocorrerão de acordo com cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o abastecimento contínuo da alimentação escolar.
- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, podendo solicitar ajustes ou substituições quando necessário;

O prazo de vigência da contratação é da assinatura do futuro Contrato até o dia 02 de setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora designado a Sra. Joelma Sandri Oliveira, matrícula 2527/1.

6.2. Compete à fiscalização:

- Conferir os produtos entregues quanto à quantidade e qualidade;
- Acompanhar prazos de entrega;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento
- Solicitar a substituição de produtos em desacordo com as especificações

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, de acordo com a ordem cronológica do setor de contabilidade do Município de São José do Cerrito SC.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta por **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Itens**.

Exigências de habilitação





8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outros Documentos

8.17. A proponente deverá DECLARAR em documento único que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de São José do Cerrito ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;





- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços obtida por orçamentos de fornecedores, garantindo maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no mercado. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CERRITO

04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

12.306 - Educação / Alimentação e Nutrição

2.018 - ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTA

30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

São José do Cerrito, SC, 08 de abril de 2026.

JOELMA SANDRI OLIVEIRA

Nutricionista da Secretária de Educação e Cultura

